

Essas Condições Gerais regulam o Aluguel e Gerenciamento de Frotas pela LOCALIZA FLEET S/A. ("Localiza Fleet"), com sede na Avenida Bernardo Vasconcelos, nº 377, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.150-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.286.479/0001-08.



1. DEFINIÇÕES:

- a) **Apropriação Indébita:** não devolução do Carro Efetivo pelo Cliente à Localiza Fleet após o término do prazo contratado para cada Carro ou rescisão contratual.
- b) **Avaria:** quaisquer danos, deterioração ou desgastes ocorridos no Carro Efetivo que não sejam decorrentes de Uso Indevido ou desgaste por uso normal do Carro.
- c) **Carro Efetivo:** Carro(s) de propriedade da Localiza Fleet S/A, alugados ao Cliente.
- d) **Carro(s) Provisório(s):** Carro(s) de propriedade da Localiza Rent a Car, alugado temporariamente ao Cliente da Localiza Fleet, até a disponibilização do(s) Carro(s) Efetivo(s) solicitado(s) no Pedido de Carros e de Atividades de Gestão de Frota.
- e) **Carros Substitutos:** Carros de terceiros, alugados pela Localiza Fleet e disponibilizados ao Cliente, em caráter temporário, durante período de manutenção ou reparo do Carro Efetivo.
- f) **Cliente:** contratante responsável pelo cumprimento integral das obrigações previstas neste Contrato, podendo ser também Condutor e/ou gestor do Contrato.
- g) **Condutor:** qualquer usuário autorizado pelo Cliente a conduzir o Carro.
- h) **Evento:** Perda Total, furto, roubo ou incêndio do Carro Efetivo.
- i) **Manual do Usuário:** manual elaborado e disponibilizado pela Localiza Fleet, contendo informações sobre as Atividades contratadas, os procedimentos de agendamento destas, bem como os cuidados a serem observados com o Carro Efetivo.
- j) **Pedido de Carros e de Atividades:** documento que formaliza a contratação de Aluguel e Atividades dos Carros Efetivos.
- k) **Perda Total:** hipótese em que o orçamento para recuperação do Carro Efetivo danificado for igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do Valor de Mercado do Carro.
- l) **Taxa de Custos Administrativos (TCA):** taxa de 20% (vinte por cento), a ser faturada ao Cliente para custear despesas não contempladas nos valores estipulados neste documento. Esta taxa refere-se aos custos administrativos da Localiza Fleet para realizar determinadas Atividades ou serviços.
- m) **Taxa de Devolução Antecipada (TDA):** taxa correspondente à devolução de cada Carro Efetivo antes do prazo contratado.
- n) **Uso Indevido:** dano decorrente da utilização do Carro Efetivo em desconformidade com as condições de uso e manutenção recomendadas pelo fabricante e/ou pela Localiza Fleet, comprovado por laudo e/ou atestado emitido pelo fabricante, concessionária autorizada ou empresa especializada em vistoria de Carros.
- o) **Valor de Mercado do Carro:** valor definido pela Localiza Fleet na data do Evento ou Apropriação Indébita, conforme cotação de Carro de mesma versão e quilometragem, publicado na edição mais recente da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, ajustada de acordo com os acessórios e opcionais existentes no Carro Efetivo.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto do Aluguel de Carros e a Execução de Atividades Correlatas ao Gerenciamento de Frotas pela Localiza Fleet está devidamente consignado no(s) Pedido(s) de Carros e de Atividades de Gestão de Frota, considerado(s) como anexo(s) a este instrumento.
- 2.2. O aluguel de Carros e o gerenciamento de frotas discriminados neste documento, regem-se pelas normas legais aplicáveis, pelas especificações definidas no(s) Pedido(s) de Carros e de Atividades de Gestão de Frota e por estas Condições Gerais.

3. DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 3.1. Integrarão a estas Condições Gerais, como anexo, o(s) Pedido(s) de Carros e de Atividades de Gestão de Frota compostos pelos documentos discriminados no item 3.2. abaixo, os quais as partes declaram ter pleno conhecimento do seu inteiro teor e forma.
- 3.2. A contratação de Carros Efetivos e Atividades Correlatas pelo Cliente será feita por meio do preenchimento e assinatura dos anexos descritos abaixo, os quais integram o Pedido de Carros e de Atividades de Gestão de Frota.
 - a) **Anexo 1 – Informações Gerais:** Identificação do Cliente, Endereço de Faturamento, Tipo de Faturamento, Data Base Para Reajuste de Valores;
 - b) **Anexo 2 – Aluguel e Atividades:** Tipo de Reajuste, Valor Mensal por Carro (Aluguel, Pacote Conveniência, Manutenção, Pneus, Substituição);
 - c) **Anexo 3 – Carros e Usuários:** Descrição Individualizada dos Carros Efetivos Alugados, Cor, Cidade Solicitada e dados do Condutor designado para o Carro.
 - d) **Anexo 4 – Pedido de Carro Provisório.**
- 3.3. O(s) Pedido(s) de Carro(s) Efetivo(s) deverão ser interpretados de forma individualizada para cada Carro Efetivo alugado, vigorando as condições estabelecidas para cada Carro separadamente.
- 3.4. Em caso de conflito ou divergência entre o Pedido de Carros e de Atividades de Gestão de Frota e Proposta Comercial prevalecerá o Pedido de Carros.






- 4. PROCEDIMENTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS CARROS EFETIVOS**
- 4.1.** A Localiza Fleet disponibilizará Carros Efetivos novos, conforme pedido pelo Cliente, em perfeitas condições de uso e funcionamento, nas Capitais dos Estados ou nas cidades onde houverem um Prestador de Serviços Credenciado para tal.
- 4.1.1.** Caso não haja um Prestador de Serviço Credenciado na cidade em que foi solicitada a entrega do Carro Efetivo, a Localiza Fleet poderá apresentar uma proposta para disponibilizá-lo em tal localidade e, caso o Cliente opte por essa entrega, o valor será cobrado mediante reembolso de despesas, acrescido da Taxa de Custos Administrativos (TCA).
- 4.2.** O Cliente declara ter ciência que, no caso de a fabricante atualizar o modelo dos Carros Efetivos encomendados, com alteração de equipamentos e/ou acessórios que compunham cada modelo, a Localiza Fleet irá disponibilizá-los na forma em que forem recebidos do fabricante. Fica ressalvado ao Cliente o direito de manifestar objeção, caso haja diferença substancial do Carro Efetivo solicitado, tais como: ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica das portas e alarme, desde que constantes da listagem de acessórios do Pedido efetuado originalmente.
- 4.3.** A data da disponibilização do Carro Efetivo é a contida no Aviso de Disponibilização enviado pela Localiza Fleet ao Cliente. Os Carros Efetivos serão disponibilizados com combustível suficiente para se deslocarem até o posto de combustível mais próximo.
- 4.4.** O Cliente está ciente que o prazo de entrega do Carro Efetivo é definido pela montadora, concessionária e operadores logísticos de acordo com o(s) Pedido(s) de Carro e customizações solicitadas pelo Cliente, não tendo a Localiza Fleet nenhuma ingerência ou responsabilidade sobre as atividades e prazos de entrega fixados por aquelas. Por essa razão, o tempo gasto para a entrega dos Carros Efetivos pela montadora, concessionária e operadores logísticos não configura inadimplemento contratual por parte da Localiza Fleet.
- 4.5.** O Cliente se obriga a retirar o Carro Efetivo no local e data indicados pela Localiza Fleet no Aviso de Disponibilização. Caso o Carro Efetivo não seja retirado pelo Cliente após 7 (sete) dias da data de disponibilização, serão cobradas as despesas de estacionamento, por reembolso de despesas.
- 4.6.** No ato da retirada, o Carro Efetivo deverá ser examinado pelo Cliente, que assinará o Recibo de Entrega de Carro e Checklist, confirmando o recebimento e a aceitação das condições de funcionamento do Carro Efetivo, assim como dos equipamentos e acessórios.
- 4.7.** O Cliente deverá possuir e apresentar, no momento da retirada do Carro Efetivo, Carteira Nacional de Habilitação válida e deve estar legalmente apto a conduzi-lo.
- 4.8.** Caso o Cliente não possa retirar o Carro Efetivo pessoalmente, deverá encaminhar previamente à Localiza Fleet autorização escrita, designando um preposto para tanto, cumpridos os requisitos para que este possa conduzir o Carro Efetivo.
- 4.9.** A Localiza Fleet arcará com as despesas relativas ao estacionamento e licenciamento dos Carros Efetivos durante o período em que estiverem alugados, e manterá atualizada as respectivas documentações, fornecendo ao Cliente o documento de porte obrigatório. Não serão custeadas pela Localiza Fleet:
- a)** A Inspeção Veicular anual, inclusive a Ambiental, nos casos em que forem exigidos pelas autoridades competentes. A Localiza Fleet poderá indicar Prestadores de Serviços especializados, efetuando a cobrança na forma de Reembolso de Despesas, acrescida da Taxa de Custos Administrativos (TCA). Caso a inspeção veicular não seja realizada conforme previsto na legislação, após o suporte da Localiza Fleet, o Cliente deverá arcar com todos os ônus decorrentes da irregularidade no licenciamento do Carro Efetivo.
- b)** As despesas com extravio da documentação dos Carros Efetivos. Após solicitação de nova via, esta será enviada pelos Correios, no prazo de até 8 (oito) dias úteis e o valor de reposição do item será cobrado, na forma de Reembolso de Despesas, acrescida da Taxa de Custos Administrativos (TCA).

5. VALORES

5.1. Aluguel e Atividades Correlatas

- 5.1.1.** Os valores do Aluguel dos Carros Efetivos e das respectivas Atividades Correlatas são aqueles mencionados no Anexo 2 do Pedido de Carros e de Atividades de Gestão de Frota. Naqueles valores já estão incluídos todos os tributos, ficando ressalvado que na hipótese de criação de novos tributos, tarifas, taxas, encargos e contribuições fiscais, e ainda se forem modificadas as alíquotas dos tributos atuais, ou se for dada nova interpretação pelo fisco e/ou tribunais a arrecadação de tributos, ou se, de qualquer forma forem majorados ou reduzidos os ônus da Localiza Fleet, os valores objeto do(s) Pedido(s) de Carros serão revisados, de modo a refletirem tais modificações e ainda prevalecer o equilíbrio contratual, devendo o Cliente arcar com as diferenças decorrentes desta alteração.

6. VIGÊNCIA

- 6.1.** O período de contratação de cada Carro Efetivo está definido na coluna "Prazo (Meses)" do respectivo Pedido de Carros e de Atividades de Gestão de Frota. A contagem do prazo de vigência de contratação de cada Carro Efetivo iniciará a partir da data constante no Aviso de Disponibilização.
- 6.2.** O período de vigência do Carro Efetivo não se confunde com o período de utilização do(s) Carro(s) Provisório(s) caso seja contratado pelo Cliente até a entrega do Carro Efetivo.



7. COBRANÇA E PAGAMENTO

- 7.1. A data de início da cobrança será a data de disponibilização do Carro Efetivo.
- 7.2. O Demonstrativo de Aluguel e Atividades e os documentos de cobrança serão emitidos durante o mês do Aluguel e Atividades e enviados ao Cliente para pagamento, por meio eletrônico, ocorrendo o vencimento de cada cobrança no dia 30 (trinta) do mês de sua respectiva emissão.
- 7.3. O Demonstrativo de Aluguel e de Atividades será considerado aceito caso o Cliente não se manifeste expressamente em contrário até a data prevista para pagamento, hipótese em que o valor ali descrito deverá ser considerado como líquido, certo e exigível.
- 7.4. A primeira cobrança será proporcional ao número de dias utilizados no primeiro mês, a contar da data de disponibilização do Carro Efetivo. A cobrança dos valores referentes a esse período será emitida no mês subsequente, juntamente com os valores devidos no segundo mês.
- 7.5. Eventualmente, e a critério da Localiza Fleet, os Aluguéis, Atividades, reembolsos de despesas e/ou outras obrigações contratuais poderão ser cobrados em meses subsequentes, o que não constituirá novação.
- 7.6. Para efeito de cálculo dos Aluguéis, Atividades ou Reembolso de Despesas, todos os meses serão considerados como tendo 30 (trinta) dias.
- 7.7. Os Aluguéis e Atividades que forem cobrados integralmente, e que vierem a cessar antes do último dia do mês, terão seu valor recalculado posteriormente.
 - a) O eventual crédito apurado em favor do Cliente será deduzido nas cobranças subsequentes. Inexistindo previsão de cobrança posterior, será pago por meio de crédito em conta, emitido no prazo de até 30 (trinta) dias; ou
 - b) O eventual crédito apurado em favor da Localiza Fleet ensejará a emissão de cobrança complementar.
- 7.8. A Localiza Fleet poderá efetuar desconto e/ou cobranças por meio da rede bancária.
- 7.9. Em caso de atraso no pagamento, os valores em aberto serão acrescidos de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) pro rata die, aplicado no período do vencimento da obrigação até a data do pagamento.
- 7.10. Caso o atraso do pagamento seja superior a 5 (cinco) dias, também será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em aberto.
- 7.11. A quitação da cobrança em atraso será efetivada somente após o recebimento do valor integral, acrescido de juros de mora e multa.
- 7.12. Caso o débito não seja quitado em 30 (trinta) dias contados da notificação de cobrança enviada pela Localiza Fleet, que poderá rescindir o Contrato, com cancelamento dos Pedido(s) de Carros e de Atividades de Gestão de Frota em vigor à época, sem prejuízo da cobrança dos encargos contratuais e ainda da multa contratual por rescisão, se cabível, além das despesas administrativas e/ou judiciais, que a Localiza Fleet vier a incorrer para a satisfação dos seus direitos.

8. KM EXCEDENTES

- 8.1. O Cliente poderá percorrer a Franquia Mensal de quilômetros indicada no Anexo 2 do Pedido de Carros e de Atividades de Gestão de Frota. O quilômetro excedente será apurado mensalmente e sua cobrança será efetuada multiplicando a quantidade excedente pelo valor presente na coluna "Km Excedente" do referido Anexo, devidamente reajustado.

9. REAJUSTE

- 9.1. Os valores contratados serão corrigidos monetariamente, individualmente para cada Carro Efetivo, a cada 12 (doze) meses, contados da data de início de sua cobrança, considerando a variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.
- 9.2. Verificado na data base que o reajuste para cobrança será negativo, serão mantidos os valores vigentes no mês anterior.
- 9.3. Os novos valores entrarão em vigor sempre a partir do 1º (primeiro) dia do mês em que o Carro Efetivo completar um ou mais anos de uso, tomando-se por base a data de início de cobrança.
- 9.4. Em caso de extinção, proibição da adoção do índice acordado ou alteração dos critérios de sua aferição, será adotado como substituto o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), ou outro índice indicador de inflação mensal de uso corrente no mercado comercial ou financeiro.
- 9.5. Na hipótese de atraso ou ausência de publicação ou determinação do índice aplicável, a Localiza Fleet emitirá os documentos de cobrança adotando o último índice publicado. Imediatamente após a publicação ou determinação de novo índice, a Localiza Fleet emitirá documentos de cobrança complementares de ajuste da diferença eventualmente existente

10. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- 10.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais a que estiver submetido, o Cliente obriga-se a:
 - 10.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas datas, valores e condições estabelecidas no(s) Pedido(s) de Carros e de Atividades de Gestão de Frota.
 - 10.1.2. Informar à Localiza Fleet os dados dos Condutores autorizados a utilizar os Carros.
 - 10.1.3. Utilizar os Carros alugados nos termos da legislação vigente e destas Condições Gerais, responsabilizando-se integralmente pela conduta de seus Condutores, se comprometendo, inclusive, que todos os Condutores do Carro estejam capacitados a dirigi-lo em conformidade com a legislação de trânsito.
 - 10.1.4. Não utilizar os Carros Efetivos para:





- a) Transporte de pessoas e/ou bens mediante a cobrança de remuneração de qualquer espécie, incluindo serviços contratados por aplicativos;
 - b) Transporte de pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do Carro Efetivo;
 - c) Participação em testes, competições, "rally" ou outras modalidades de competições ou gincanas;
 - d) Instrução de pessoas não habilitadas a conduzir e/ou treinamento de motoristas para qualquer situação;
 - e) Transporte de explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis;
 - f) Tráfego em dunas e praias;
 - g) Cometimento de qualquer ato ilícito;
 - h) Operação frequente como trailer ou puxando reboque; e
 - i) Operação em ambiente com elevado índice de partículas suspensas tais como: mineração, indústria de cimento, siderúrgicas, marmorarias, salinas, dentre outras.
- 10.1.5. Transitar com os Carros Efetivos apenas no território nacional, em vias de uso urbano e rodoviário consideradas em condições de tráfego pelas autoridades competentes. O Cliente obriga-se a obedecer às normas de trânsito, bem como os procedimentos descritos no Manual do Usuário e manual do fabricante.
- 10.1.6. Assegurar a realização das revisões e as manutenções preventivas e/ou corretivas estipuladas no plano de manutenção, assim como a realização de *recalls* estipulados pelo fabricante necessários para manter o Carro Efetivo em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 10.1.7. Não haverá substituição do Carro Efetivo durante o período em que o Carro estiver paralisado em função de *recalls* convocados pelo fabricante.
- 10.1.8. O Cliente será responsável pelo custo da instalação e/ou aquisição de itens, equipamentos e/ou acessórios que vierem a ser exigidos nos Carros Efetivos, após a data de sua entrega, em função de alteração na legislação de trânsito, bem como com o custo de todas as taxas e Inspeções Veiculares necessárias para a regularização da documentação do Carro Efetivo após tais alterações.
- 10.1.9. Não instalar, às suas expensas, adesivos, pinturas especiais, equipamentos, Gás Natural Veicular (GNV) ou acessórios, salvo os casos previamente contratados, em conformidade com o Anexo 2 do Pedido de Carros e Atividades de Gestão de Frotas.
- 10.2. Na hipótese de o Cliente instalar qualquer equipamento e/ou acessório no Carro Efetivo, deverá reembolsar à Localiza Fleet todos os eventuais ônus decorrentes desta instalação, incluindo, mas não se limitando a reparo de danos, acréscimo de custos de manutenção e perda de valor comercial do Carro Efetivo, mesmo que a instalação deste equipamento tenha sido autorizada pela Localiza Fleet.
- 10.3. O Cliente obriga-se a apresentar à Localiza Fleet, até a data do Contrato de Aluguel e Gerenciamento de Frotas, cópia autenticada (i) do Ato Constitutivo vigente, (ii) da(s) alteração(ões) societária(s) que eventualmente não tenha(m) sido consolidada(s) no Contrato vigente, (iii) da ata de Eleição dos Administradores e (iv) qualquer outro documento que se fizerem necessários para a comprovação da representação do Cliente e para comprovação da autorização para o Cliente celebrar o Contrato, se for o caso.
- 10.4. Caso o Cliente realize alteração no seu controle societário durante a vigência do Contrato de Aluguel e Gerenciamento de Frotas, se compromete a entregar cópia autenticada de alteração, em até 30 (trinta) dias contados da data do registro da respectiva alteração societária no órgão competente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCALIZA FLEET

- 11.1. Cumprir a legislação vigente e as obrigações previstas neste instrumento.
- 11.2. Garantir ao Cliente a posse mansa e pacífica do Carro Efetivo durante o período de vigência de contratação do mesmo, desde que o Cliente cumpra com todas as obrigações contratuais.
- 11.3. Custear as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, IPVA e Seguro DPVAT dos Carros Efetivos, durante o período em que estiverem alugados e manter atualizada a respectiva documentação, fornecendo ao Cliente o documento de porte obrigatório.

12. AVARIAS/EVENTOS

- 12.1. As partes estabelecem que, para prevenir litígios, conforme previsão do artigo 840 do Código Civil, o Cliente pagará à Localiza Fleet determinado valor, doravante denominado Valor Pré-fixado de Danos, referente a eventuais danos causados ao Carro Efetivo em virtude da ocorrência de Evento e/ou Avaria, de acordo com as seguintes condições:
- a) O Valor Pré-fixado de Danos está descrito no Anexo 2 do Pedido de Carros e Atividades de Gestão de Frotas e será considerado individualmente para cada Evento ou Avaria distinta;
 - b) Caso o valor apurado nas notas fiscais e/ou orçamentos emitidos pelos Prestadores de Serviços Credenciados seja inferior ao Valor Pré-fixado de Danos, a Localiza Fleet efetuará a cobrança baseada no valor apurado;
 - c) O pagamento do Valor Pré-fixado de Danos independe da culpabilidade do Cliente pelo Evento e/ou Avaria, bastando a simples ocorrência do fato para realização da cobrança;
 - d) O pagamento do Valor Pré-fixado de Danos independe da recuperação do Carro Efetivo nos casos de roubo ou furto, da culpa do Cliente nos casos de acidente ou incêndio.
 - e) O Valor Pré-fixado de Danos será cobrado mesmo quando comprovadamente constatado que, em decorrência dos danos, o Carro Efetivo não oferecerá condições de segurança adequadas após os reparos, e a Localiza Fleet opte por não repará-lo. Neste caso, o período de aluguel deste Carro Efetivo será encerrado e será efetuada a cobrança da Taxa de Devolução Antecipada (TDA).





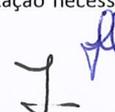
- 12.2. O Valor Pré-fixado de Danos não abrange:
- a) Qualquer dano causado a terceiros, observado as condições definidas neste documento;
 - b) Danos causados pelo Cliente mediante dolo e/ou Uso Indevido do Carro Efetivo;
 - c) Danos causados pelo Cliente que cometer qualquer infração gravíssima prevista no Código de Trânsito Brasileiro relacionada ao Evento e/ou Avaria;
 - d) Danos em que o Cliente deixar de protocolar, perante a Localiza Fleet, o Relatório de Evento e/ou Avarias, Boletim de Ocorrência ou Laudo Pericial referentes ao Evento e/ou Avaria;
 - e) Qualquer tipo de dano material, moral ou lucros cessantes causados a ocupantes do Carro Efetivo;
 - f) Evento e/ou Avaria do Carro Efetivo decorrentes de caso fortuito e/ou força maior, incluindo, mas não se limitando a (i) guerras, hostilidades militares, atos de terrorismo, revolução, ações policiais, invasões promovidas por sem-terras; (ii) greves ou quaisquer perturbações de ordem pública; (iii) eventos decorrentes de fenômenos da Natureza de natureza catastrófica tais como chuva de granizo, terremotos, tempestades atípicas, furacões, enchentes e maremotos;
 - g) Furto do Carro Efetivo quando não forem devolvidos à Localiza Fleet as chaves e os documentos do mesmo;
 - h) Reembolso referente à perda de chaves e/ou documentos do Carro Efetivo;
 - i) Serviços de advogados e/ou despachantes;
 - j) Quaisquer outros ônus que não estejam especificados neste documento; e
 - k) Reposição de Itens em caso de furto, roubo ou danos, incluindo, mas não se limitando a equipamentos de som, mercadorias transportadas, objetos deixados no interior dos Carros Efetivos, adesivos, pinturas especiais ou acessórios instalados pelo Cliente.
- 12.3. O pagamento de indenizações devidas por terceiros referentes a danos causados aos Carros Efetivos, será negociado e recebido dos terceiros exclusivamente pela Localiza Fleet.
- 12.4. A Localiza Fleet não terá qualquer responsabilidade sobre os custos e despesas de locomoção do Cliente, após a ocorrência do Evento e/ou Avaria que inviabilize a utilização do Carro Efetivo.
- 12.5. Os Carros Efetivos alugados ao Cliente, podem possuir rastreador para rastrear/identificar a localização, bem como para imobilizar o Carro remotamente. O Cliente tem absoluta ciência de que, na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente Contrato, o Carro poderá ser bloqueado pela Localiza Fleet, a seu exclusivo critério.

13. PROCEDIMENTOS EM CASO DE EVENTO E/OU AVARIA E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 13.1. O Cliente deverá solicitar e agendar a realização de reparos de danos ao Carro Efetivo junto à Localiza Fleet e levá-lo ao Prestador de Serviços Credenciado para sua execução, sendo a Localiza Fleet responsável por efetuar:
- a) A indicação de Prestadores de Serviços Credenciados para que o Cliente escolha o que for mais conveniente;
 - b) O agendamento da execução dos reparos solicitados nos Prestadores de Serviços Credenciados; e
 - c) O pagamento direto aos Prestadores de Serviços Credenciados pelos reparos realizados, peças e/ou componentes utilizados.
- 13.2. Sempre que houver Evento e/ou Avaria com o Carro Efetivo, o Cliente deverá comunicar imediatamente a Localiza Fleet do ocorrido e protocolar, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da data do Evento e/ou Avaria, os seguintes documentos:
- a) Relatório de Evento e/ou Avaria, de acordo com o formulário disponibilizado pela Localiza Fleet, que deverá ser integralmente preenchido pelo Cliente, inclusive contendo a descrição detalhada dos fatos associados ao Evento e/ou Avaria;
 - b) Boletim de Ocorrência Policial, em qualquer espécie de Evento e/ou Avaria;
 - c) Laudo Pericial, sempre que houver vítima (fatal ou não); e
 - d) Cópia da habilitação do Condutor do Carro Efetivo no momento do Evento e/ou Avaria.
- 13.3. No caso de Evento, o Cliente se obriga a:
- a) Pagar à Localiza Fleet o Valor Pré-fixado de danos, acrescido da Taxa de Devolução Antecipada (TDA);
 - b) Em caso de Evento decorrente das hipóteses previstas nas alíneas "b", "c", "d", "f" e "g" da cláusula 12.2, o Cliente deverá ressarcir o Valor de Mercado do Carro à Localiza Fleet, acrescido da Taxa de Devolução Antecipada (TDA);
 - b.1) Caso o Carro Efetivo esteja em posse da Localiza Fleet, será vendido a terceiro. A diferença entre o Valor de Mercado do Carro e o valor apurado na venda será cobrado do Cliente mediante reembolso de despesas, acrescido da Taxa de Custos Administrativos (TCA).
- 13.4. No caso de Avaria, o Cliente se obriga a:
- a) Ressarcir à Localiza Fleet o valor de recuperação do Carro Efetivo, limitado ao Valor Pré-fixado de Danos.
 - b) Arcar com todos os ônus adicionais que não estiverem abrangidos pelo Valor Pré-fixado de Danos, observado o disposto neste documento.
- 13.5. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas, o Cliente será o responsável direto e exclusivo pelo pagamento de todos os prejuízos causados à Localiza Fleet, assim como, se for o caso, pelo aluguel do Carro Substituto, fornecido pela Localiza Fleet.

14. DAS MULTAS DE TRÂNSITO

- 14.1. A Localiza Fleet, sempre que receber notificações de multas de trânsito, deverá encaminhá-las ao Cliente via e-mail, para que este identifique o Condutor infrator, conforme instruções disponíveis no portal MyFleet (<https://frotas.localiza.com/MyFleet>), e no referido e-mail.
- 14.2. Caberá à Localiza Fleet enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária para identificação do Condutor infrator.



- a) A Localiza Fleet não realizará o procedimento para indicação do Condutor infrator caso o Cliente não encaminhe os documentos, ou que os mesmos estejam incompletos e/ou ilegíveis, cabendo ao Cliente o ônus referente à não indicação.
- a.1) Ocorrendo alguma destas situações, o Cliente terá a oportunidade de reenviar a referida documentação desde que ainda haja tempo hábil para a realização da indicação do Condutor infrator junto ao órgão de trânsito competente. Em hipótese alguma a Localiza Fleet será responsável pela indicação errônea ou fora do prazo do Condutor infrator.
- 14.3. O Cliente reembolsará à Localiza Fleet as despesas de autos/notificações de infrações de trânsito, ocorridas enquanto o Carro Efetivo estiver em sua posse, incluindo, mas não se limitando a "rodízio de placas", falta de identificação de Condutor, agravamentos, assim como quaisquer despesas decorrentes dessas infrações, independentemente da procedência, im procedência, justiça ou injustiça das multas de trânsito.
- 14.4. Os valores referentes a essas infrações, pagos pela Localiza Fleet serão cobrados do Cliente através de reembolso das despesas, devidamente acrescidos da taxa de gestão de multa.
- 14.5. O reembolso à Localiza Fleet dos valores das multas de trânsito e demais penalidades, serão devidos pelo Cliente mesmo que sejam apresentados após o término da contratação dos Carros Efetivos.
- 14.6. O Cliente poderá, a seu critério e às suas expensas, recorrer das multas junto ao órgão de trânsito competente, o que não prejudicará seu dever de reembolsar os valores referentes a tais multas pagas pela Localiza Fleet. Se o recurso interposto for julgado procedente, caberá ao Cliente pleitear a restituição dos valores pagos a título de multa. Assim que a Localiza Fleet for notificada e receber a restituição dos valores mencionados, deverá repassá-los ao Cliente. Nesta hipótese não haverá restituição ao Cliente da Taxa de Gestão de Multa e despesas com despachantes.
- 14.7. O Cliente efetuará o reembolso dos serviços de despachantes contratados pela Localiza Fleet para a liberação de Carros Efetivos apreendidos, ainda que as infrações de trânsito, multas adicionais ou taxas referentes às citadas apreensões tenham sido pagas aos órgãos de trânsito diretamente pelo Cliente. A cobrança do reembolso será acrescida da Taxa de Custos Administrativos (TCA).
- 15. ATIVIDADES CORRELATAS**
- 15.1. Esta seção regulamenta as Atividades Correlatas, que deverão ser formalizadas no Pedido de Carros e Atividades de Gestão de Frotas, sendo realizadas a partir da data de disponibilização de cada Carro.
- 15.2. O Cliente deverá solicitar e agendar a realização de tais Atividades junto à Localiza Fleet e levar o Carro Efetivo ao Prestador de Serviços Credenciado para sua execução, sendo a Localiza Fleet responsável por efetuar:
- a) A indicação de Prestadores de Serviços Credenciados para que o Cliente escolha o que lhe for mais conveniente;
- b) O agendamento da execução das Atividades solicitadas perante os Prestadores de Serviços Credenciados;
- c) O pagamento direto aos Prestadores de Serviços Credenciados pelas Atividades realizadas, peças e/ou componentes utilizados.
- 15.3. É vedado ao Cliente efetuar quaisquer manutenções ou reparos nos Carros Efetivos de forma diferente da definida no item acima, salvo autorização por escrito da Localiza Fleet.
- 15.4. Caso o Cliente realize manutenções ou reparos nos Carros Efetivos, sem agendamento prévio com a Localiza Fleet, deverá arcar com todos os custos referentes às mesmas.
- 15.5. O Cliente é responsável por buscar os Carros Efetivos no mesmo local em que tiverem sido entregues ao Prestador de Serviços Credenciado responsável pela manutenção ou reparo, conforme data e horário determinados pela Localiza Fleet ou pelo Prestador de Serviços Credenciado. Caso o Carro Efetivo não seja retirado pelo Cliente após 7 (sete) dias da data determinada, serão cobradas despesas de estacionamento, por reembolso de despesas.
- 15.6. Na hipótese do Prestador de Serviços Credenciado identificar Avarias no Carro Efetivo para as quais não tenham sido agendados reparos através da Solicitação de Serviços (SS), deverá consertá-las, independentemente de agendamento específico.
- 15.7. Os valores de manutenção preventiva e corretiva, trocas de pneus, reboques e substituição de Carros Efetivos pagos pelo Cliente referem-se ao risco projetado para sua realização, de modo que, mesmo na hipótese de não serem realizadas ou serem realizadas parcialmente as referidas Atividades, o Cliente não terá direito a nenhum tipo de crédito ou compensação.
- 16. CARRO PROVISÓRIO**
- 16.1. O Cliente poderá, mediante solicitação formal à Localiza Fleet, contratar aluguel temporário de Carro Provisório de propriedade da Localiza Rent a Car S.A., empresa do mesmo grupo da Localiza Fleet, até a disponibilização do(s) Carro(s) Efetivo(s) referenciados em seus respectivos Pedidos de Carros e Atividades de Gestão de Frota, observadas as condições dispostas abaixo:
- a) A cada Pedido de Carros e Atividades de Gestão de Frota, devidamente assinado pelo Cliente, poderá ser solicitada uma proposta comercial para contratação do Carro Provisório. A contratação de cada Carro Provisório será formalizada mediante o correto preenchimento e assinatura do Anexo 4 "Pedido de Carro Provisório" presente no Pedido de Carros e Atividades de Gestão de Frotas.
- b) A utilização do Carro Provisório será regida pelas condições determinadas nesta cláusula e pelos termos descritos nas Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros Efetivos e Seguro da Localiza Rent a Car S.A., disponível nas agências e vigentes à época.
- c) O Carro Provisório será disponibilizado ao Cliente em caráter temporário, para retirada em uma agência a ser definida pela Localiza Rent a Car S.A. na cidade definida no Anexo 4 – "Pedido de Carro Provisório" do Pedido de Carros e Atividades de Gestão de Frota.



J.J.





- d) O Cliente deverá devolver o Carro Provisório no prazo de até 5 (cinco) dias após a data de disponibilização indicada no Aviso de Disponibilização do Carro Efetivo solicitado no Pedido de Carros e Atividades de Gestão de Frota.
- d.1) Caso o Carro Provisório não seja devolvido após o prazo e condições acima indicadas, o Cliente arcará com multa equivalente a 1 (um) mês de aluguel do Carro Provisório, definido no Anexo 4 – “Pedido de Carro Provisório” do Pedido de Carros e Atividades de Gestão de Frotas, além do pagamento do aluguel do Carro Provisório até a data de sua efetiva devolução.
- e) Em caso de cancelamento do Pedido do Carro Efetivo ou caso ocorra rescisão, o Cliente deverá devolver o Carro Provisório, imediatamente, à Localiza Rent a Car S.A. Caso esta devolução não seja efetuada, o Cliente arcará com multa equivalente a 1 (um) mês de aluguel do Carro Provisório, definido no Anexo 4 – “Pedido de Carro Provisório” do Pedido de Carros e Atividades de Gestão de Frotas, além do pagamento do aluguel do Carro Provisório até a data de sua efetiva devolução.
- f) Será responsabilidade do Cliente arcar com o reembolso de todas as despesas do Carro Provisório, incluindo, mas não se limitando a combustível, lavagem do carro, extravio da documentação e chaves, despesas com despachantes, infrações de trânsito, reboque, guincho e/ou apreensão do Carro Provisório, reposição e/ou reparo de acessórios e pneumáticos, devidamente acrescidos da Taxa de Custos Administrativos (TCA) e/ou Taxa de Gestão de Multa.
- f.1) Itens opcionais alugados diretamente na agência da Localiza Rent a Car S.A., serão cobrados do Cliente caso não tenham sido pagos no ato da efetiva locação, devidamente acrescidos da Taxa de Custos Administrativos (TCA).
- g) O Carro Provisório deve ser devolvido à Localiza Rent a Car S.A. com o tanque cheio e nas mesmas condições em que tiver sido retirado. Caso necessário, será providenciado o reparo dos danos que não sejam decorrentes de utilização normal do Carro Provisório, incluindo, mas não se limitando àqueles verificados na pintura, lataria, motor, vidros, pneus, para-choques ou no interior do Carro Provisório, ou decorrentes de alteração das características originais, pinturas especiais ou instalação de equipamentos ou acessórios, mesmo que tenha havido autorização prévia para a instalação destes itens. Além disto, será providenciada a lavagem especial para os Carros Provisórios devolvidos com sujeira excessiva, fora dos padrões normais e razoáveis.
- h) A Localiza Fleet emitirá faturas de reembolso referentes ao Carro Provisório, conforme valores apurados pela Localiza Rent a Car S.A. e condições definidas neste documento, devidamente acrescidos da Taxa de Custos Administrativos.
- h) O Carro Provisório deverá ser devolvido na agência da Localiza Rent a Car S.A. em que tiver sido retirado. Não o fazendo, o Cliente arcará com o reembolso da Taxa de Retorno relativa ao transporte do Carro Provisório até sua agência de origem, definida nas Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro da Localiza Rent a Car S.A., despesas com combustível utilizado neste transporte, custo de motorista e diárias adicionais do Carro necessárias para essa operação, devidamente acrescidas da Taxa de Custos Administrativos (TCA).
- i) O Cliente terá o direito de percorrer, com o Carro Provisório, a quantidade de quilômetros definida de acordo com o contratado como “Franquia Mensal (km)” na negociação. Caso seja apurada eventual quilometragem excedente, o valor a ser cobrado do Cliente considerará a quantidade de quilômetros excedentes multiplicada pelo valor definido na coluna “Valor de km excedente” do Anexo 4 – “Pedido de Carro Provisório” do Pedido de Carros e Atividades de Gestão de Frotas.
- j) Todos os Carros Provisórios possuem a Atividade de Manutenção preventiva e corretiva, sendo responsabilidade do Cliente, na guarda e uso do Carro Provisório, seguir os procedimentos do Manual do Fabricante, incluindo, mas não se limitando à realização de manutenções programadas, observado o disposto nas Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro da Localiza Rent a Car S.A., sem extrapolar os limites de sua atividade-fim.
- k) Os limites contratados e as coberturas da Atividade de Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa estão definidos nas Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro da Localiza Rent a Car S.A. Os valores que excederem aos limites e coberturas serão cobrados do Cliente sob a forma de reembolso de despesas, devidamente acrescidos da Taxa de Custos Administrativos (TCA).
- l) Em hipótese alguma o período de aluguel do Carro Provisório será confundido ou deduzido do prazo de vigência do aluguel do Carro Efetivo.

17. MANUTENÇÃO

17.1. O Cliente deverá:

- a) Agendar as Atividades de revisão e manutenção preventiva, sempre que os Carros Efetivos atingirem a quilometragem ou o prazo indicado no plano de manutenção, levando tais Carros Efetivos ao Prestador de Serviços Credenciado;
- b) Efetuar as inspeções periódicas obrigatórias incluindo, mas não se limitando à inspeção dos Carros Efetivos movidos a Gás Natural Veicular (GNV) e inspeções ambientais, agendando previamente as inspeções junto à Localiza Fleet. As inspeções deverão ser feitas com pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo final de validade do documento de porte obrigatório do Carro Efetivo;
- c) Reembolsar à Localiza Fleet as eventuais despesas efetuadas com Prestadores de Serviços Credenciados para reparo, conserto ou trocas de peças nos Carros Efetivos decorrentes de custos adicionais por Uso Indevido, acrescidas da Taxa de Custos Administrativos (TCA); e
- d) Informar a Localiza Fleet qualquer defeito no cabo do velocímetro, seus lacres ou no hodômetro dos Carros Efetivos.
- 17.2. O Cliente deverá arcar diretamente com as responsabilidades e custos decorrentes de:
- a) Lavagem e polimento dos Carros Efetivos;
- b) Reparo de pneus e câmaras de ar;
- c) Serviços realizados por chaveiros;
- d) Complementação do nível de óleo e demais fluidos do Carro Efetivo;



e) Reposição/recarga dos itens de segurança; e

f) Reposição de quaisquer adesivos, equipamentos ou acessórios instalados ou colocados no Carro Efetivo pelo Cliente ou pela Localiza Fleet.

- 17.3. Na hipótese de as Atividades agendadas como manutenção serem, posteriormente, caracterizadas como Atividades de reparo de Avarias, a Localiza Fleet realizará os reparos e efetuará a cobrança conforme as condições de pagamento definidas neste documento e no Anexo 2 do Pedido de Carros e de Atividades de Gestão de Frota.



18. ASSISTÊNCIA A MANUTENÇÃO

- 18.1. A Localiza Fleet disponibilizará ao Cliente a opção de contratar a Atividade denominada "Assistência a Manutenção", que consiste em levar e/ou buscar o Carro Efetivo para a realização de Manutenção preventiva e corretiva, com agendamento prévio. A contratação desta Atividade deverá ser efetivada no Pedido de Carros e Atividades de Gestão de Frotas.
- 18.2. Para a realização da Atividade "Assistência a Manutenção", o Cliente deverá solicitá-la junto com o agendamento de manutenção preventiva e/ou corretiva.
- 18.2.1. Esta Atividade somente está disponível nas capitais e nas respectivas regiões metropolitanas, conforme disponibilidade do Fornecedor. A disponibilidade poderá ser checada junto à Localiza Fleet.
- 18.3. O Cliente deverá informar à Localiza Fleet, com 24 horas de antecedência, o horário e o local onde o Carro Efetivo será retirado e onde deverá ser devolvido.
- 18.3.1. É de responsabilidade do Cliente estar presente no local indicado pela Localiza Fleet para realização da Atividade agendada.
- 18.4. No momento da retirada e/ou devolução do Carro Efetivo, o Cliente deverá assinar o Check-List confirmando a entrega e/ou recebimento do mesmo e atestar a exatidão das informações ali contidas. A ausência de assinatura implicará na aceitação dos lançamentos efetuados.
- 18.5. Para execução desta Atividade, o Carro Efetivo deverá ser entregue com seus manuais, carnê de garantia (realização de revisão), cartão code, chave, CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), assim como todos e quaisquer itens ou acessórios que porventura tenham relação com o reparo a ser realizado no Carro Efetivo. Estes itens deverão ser registrados no Check-List.
- 18.5.1. O Cliente será o responsável por eventuais custos adicionais, incluindo, mas não se limitando a tempo de carro parado, retorno do Carro Efetivo ao local de origem, dentre outros, caso ocorra a ausência de itens necessários para realização da manutenção agendada.
- 18.6. Durante a execução desta Atividade, o Prestador de Serviço Credenciado assume as responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do Carro Efetivo e acidentes e/ou delitos de trânsito que por ventura ocorram.
- 18.7. Caso o Carro Efetivo e/ou o Cliente não esteja disponível para retirada e/ou recebimento no local, na data e horário agendado, será considerado saída improdutiva e o Cliente será responsável pelo pagamento da taxa de frustração conforme tabela vigente na época da solicitação.
- 18.8. A Atividade "Assistência a Manutenção" não abrange:
- a) Manobrista;
 - b) Abastecimento do Carro Efetivo, troca de pneu, complemento de fluido;
 - c) Atividades de reboque previsto na Cláusula 21 deste documento;
 - d) deslocamento superior a 30 km, entre o local de retirada e entrega do Carro Efetivo; e
 - d.1) Caso o deslocamento seja superior à distância determinada no item supracitado, o Cliente irá arcar com a quilometragem excedente e os custos serão cobrados mediante o reembolso de despesas, acrescidas da Taxa de Custos Administrativos (TCA).
 - e) Serviço em Carro Efetivo avariado que impossibilite o seu deslocamento.

19. PNEU

- 19.1. A Localiza Fleet é responsável pela administração das trocas de pneus em decorrência de desgaste, administração do alinhamento de direção e do balanceamento de rodas e pneus, excluídas as trocas oriundas de Uso Indevido do Carro Efetivo, cujas despesas deverão ser arcadas pelo Cliente.
- 19.2. Serão realizadas para cada Carro Efetivo, no decorrer do período de aluguel, a quantidade máxima de trocas unitárias de pneus, indicadas na coluna "Max" do campo "Troca de Pneus" do Anexo 2 do Pedido de Carros e Atividades de Gestão de Frotas.
- a) As Atividades relativas à administração de trocas de pneus, alinhamento de direção e balanceamento de rodas e pneus, bem como o custo dos pneus, mão de obra, peças e componentes utilizados, que forem realizadas após ter sido excedida a quantidade contratada, serão executadas e cobradas mediante o reembolso das despesas, acrescidas da Taxa de Custos Administrativos (TCA).

20. REBOQUE

- 20.1. A Localiza Fleet será responsável pela Atividade de Administração de Reboque para transporte do Carro Efetivo que não possa ser conduzido, em decorrência de acidentes ou panes, até o Prestador de Serviços Credenciado mais próximo.
- 20.1.1. Na hipótese acima, as chaves e os documentos do Carro Efetivo serão entregues pelo Cliente ao Prestador de Serviços Credenciado para reboque do Carro Efetivo, no local e em hora a ser informada ao Cliente pela Localiza Fleet.
- 20.2. Para todos os Carros Efetivos envolvidos em acidentes aplicam-se as seguintes condições:

J. A



- a) A Localiza Fleet arcará com o custo do reboque sempre que seu percurso, entre o local em que o Carro Efetivo se encontra e o Prestador de Serviços Credenciado selecionado para efetuar o reparo do Carro Efetivo, for igual ou inferior a 100 km;
b) Em caso de deslocamento superior a 100 km, o Cliente arcará com o custo total do reboque, acrescido da Taxa de Custos Administrativos (TCA); e
c) Os reboques solicitados por motivo de falta de combustível serão integralmente reembolsados pelo Cliente, acrescidos da Taxa de Custos Administrativos (TCA).



21. SUBSTITUIÇÃO

- 21.1. O Cliente poderá formalizar, a cada Pedido de Carros e de Atividades de Gestão de Frota, a contratação da Atividade de Administração de Substituição.
- 21.1.1. A Localiza Fleet será responsável pela indicação de Prestadores de Serviços Credenciados que poderão fornecer o Carro Substituto ao Cliente, assim como pelo agendamento e pagamento dos serviços de substituição, observadas as condições de contratação constantes no Anexo 2 do Pedido de Carros e Atividades de Gestão de Frotas e conforme definido abaixo.
- 21.2. O Cliente fará jus à substituição temporária do Carro Efetivo, enquanto:
- a) A manutenção estiver sendo realizada; ou
b) O reparo de Avaria estiver sendo realizado.
- 21.3. A utilização do Carro Substituto também será regida por este documento, estando os Carros Substitutos sujeitos às mesmas Atividades que o respectivo Carro Efetivo substituído.
- 21.4. A substituição terá início no tempo previsto no Anexo 2 do Pedido de Carros e Atividades de Gestão de Frotas, contado a partir da entrega do Carro Efetivo ao Prestador de Serviços Credenciado. Não serão considerados sábados, domingos e feriados e o modelo do Carro Substituto está definido pelas suas características de motorização, conforme disposto no Anexo 2.
- 21.5. O Carro Substituto será fornecido na mesma cidade em que o Carro Efetivo for levado para manutenção ou reparo, salvo se inexistir disponibilidade nessa cidade, hipótese em que o Carro Substituto deverá ser retirado na cidade mais próxima que tenha esse tipo de Prestador de Serviços Credenciado.
- 21.6. Os quilômetros rodados pelo Carro Substituto serão somados aos quilômetros rodados pelo Carro Efetivo para a apuração dos quilômetros excedentes à franquia contratada.
- 21.7. Não haverá substituição do Carro Efetivo nas seguintes hipóteses:
- a) Reboque ou apreensão do Carro Efetivo pelas autoridades competentes em razão de infrações de trânsito ou irregularidades cometidas pelo Cliente;
b) Perda/Roubo/Furto dos documentos, placas, chaves ou do dispositivo de acionamento do alarme ou sistema antifurto;
c) Roubo, furto, incêndio ou Apropriação Indébita do Carro Efetivo;
d) Perda Total do Carro Efetivo. Na eventualidade de ter sido fornecido Carro Substituto, este deverá ser devolvido em até 5 (cinco) dias contados da data de constatação da Perda Total;
e) Uso Indevido do Carro Efetivo;
f) Paralisação do Carro Efetivo para reparo de danos decorrentes da instalação de equipamentos e acessórios pelo Cliente, mesmo que tenha havido a devida autorização da Localiza Fleet;
g) Realização de manutenções ou reparos nos Carros Efetivos sem que haja a solicitação prévia de realização destas Atividades e, conseqüentemente, a Localiza Fleet não tenha realizado o agendamento dos respectivos serviços aos Prestadores de Serviços Credenciados; e
h) Paralisação do Carro Efetivo em função de recalls, convocados pelo fabricante.
- 21.8. O Carro Substituto deverá ser devolvido na mesma cidade em que tiver sido retirado. Caso contrário, o Cliente deverá arcar com taxa de retorno ao local de origem, despesas com combustível, custo de motorista e diárias adicionais de Carro Substituto necessárias para essa operação.
- 21.9. O Cliente deverá arcar com as despesas referentes ao combustível utilizado no Carro Substituto e, se necessário, com os custos da lavagem especial para os Carros Substitutos devolvidos com sujeira excessiva, fora dos padrões normais e razoáveis.
- 21.10. O Carro Substituto deverá ser devolvido no prazo estipulado pela Localiza Fleet, sob pena de serem cobradas do Cliente as diárias adicionais, conforme definido no Anexo 2 do Pedido de Carros e Atividades de Gestão de Frotas.
- 21.11. Na hipótese de o Cliente solicitar a substituição e a Localiza Fleet providenciá-la, mas posteriormente identificar que o Cliente não tem direito a esta substituição, serão cobradas do Cliente as diárias do Carro Substituto.

22. CARRO CONECTADO

- 22.1. Carro Conectado consiste em atividades de telemetria e rastreamento, opcionais ao Aluguel dos Carros, que disponibilizam informações captadas dos Carros Efetivos transmitidas para a Localiza Fleet, via rede GSM/GPRS (Sistema Global de Comunicação Móvel/Serviço Móvel de Dados por Contratação de Pacotes).
- 22.2. O Cliente poderá formalizar, a cada Pedido de Carros e de Atividades de Gestão de Frota, a contratação da Atividade "Carro Conectado" mediante preenchimento e assinatura do Anexo 2 do Pedido de Carros e Atividades de Gestão de Frotas conforme os Planos descritos no documento "Planos do Carro Conectado" disponível no site <https://frotas.localiza.com>.
- 22.2.1. Adicionalmente, para todos os Planos mencionados no "Anexo – Planos do Carro Conectado", o Cliente poderá solicitar a inclusão de cartão para identificação do Condutor, através de contratação específica, definida no "Anexo 2 - Aluguel e Atividades" do Pedido de Carros e Atividades de Gestão de Frotas.

J A



- 22.3. Para fornecer esta Atividade ao Cliente, a Localiza Fleet providenciará a instalação de equipamentos específicos nos Carros Efetivos indicados, sendo estes partes integrantes dos Carros Efetivos para todos os efeitos.
- 22.4. Será disponibilizado ao Cliente acesso ao site, mediante utilização de login e senha, para a consulta às informações dos Carros Efetivos.
- 22.5. Considerando que o equipamento utilizado para a captação das informações dos Carros Efetivos é sujeito a conexão e desconexão, o Cliente fica responsável pela correta utilização, conservação e devolução do Carro Efetivo no estado em que lhe foi entregue, comprometendo-se a não permitir que pessoa não autorizada pela Localiza Fleet desconecte ou retire o Equipamento do Carro Efetivo, sob pena de ter que reembolsar eventuais prejuízos ocasionados.
- 22.6. A obtenção das informações dos Carros Efetivos será realizada por meio de sistema de telefonia celular - e/ou via satélite, estando o Cliente ciente de que a execução das Atividades está sujeita à interferência de fatores externos capazes de interromper, limitar ou impedir a captação dos sinais, tais como falhas na rede pública de telecomunicações, indisponibilidade, momentânea ou definitiva, dos serviços de telefonia móvel celular e/ou de serviços de internet, fatores climáticos, entre outros. Neste sentido, o Cliente reconhece e declara que a Localiza Fleet não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas causados por fatores externos.
- 22.7. No caso de desconexão ou mau funcionamento do Equipamento do Carro Conectado, é de responsabilidade do Cliente agendar a manutenção do dispositivo junto à Localiza Fleet.
- 22.8. No caso de manutenção dos equipamentos, decorrente de mau uso ou uso inadequado, o Cliente será responsável pela taxa de manutenção, definida no documento "Tabela de Valores" disponível no site <https://frotas.localiza.com>, além da reposição do equipamento conforme valores praticados na data de ocorrência.
- 22.9. No caso de não comparecimento ao Prestador de Serviços Credenciado, indicado pela Localiza Fleet, para realização do serviço agendado, o Cliente será responsável pelo pagamento da taxa de frustração, definida no "Anexo – Tabela de Valores".
- 22.10. No caso de instalação, desinstalação ou reinstalação, será cobrado do Cliente o valor referente ao respectivo serviço conforme definido no "Anexo – Tabela de Valores", acrescido da Taxa de Custos Administrativos (TCA).
- 22.11. A Localiza Fleet poderá alterar, modificar ou substituir, a seu exclusivo critério, a tecnologia utilizada, layout de telas e relatórios de informações, visando garantir a qualidade do Carro Conectado.
- 22.12. A Localiza Fleet não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos e/ou lucros cessantes, de qualquer natureza, advindos da não conectividade do Equipamento, observado o disposto nas cláusulas anteriores.
- 22.13. Caso seja necessário a contratação de serviços adicionais não estabelecidos no escopo do produto contratado, será avaliado a necessidade da troca do equipamento para atender à solicitação. Nesses casos, haverá custo para instalação do novo equipamento, além da mensalidade adicional.
- 22.14. O Cliente pode solicitar a qualquer tempo o cancelamento dos serviços, mediante aviso prévio por e-mail à Localiza Fleet, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Será cobrado do Cliente a taxa de cancelamento referente a 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades faltantes até o término do período contratado, acrescido dos custos de retirada.

23. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

- 23.1. A Localiza Fleet disponibiliza ao Cliente, Seguro de Responsabilidade Civil por danos causados a terceiros em virtude de acidente de trânsito envolvendo o Carro Efetivo, nos termos das Condições Gerais do Seguro de Automóvel disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: <http://frotas.localiza.com/gestao/>. A seguradora contratada, o número da apólice e o número do processo junto à SUSEP constarão no Anexo 2 do Pedido de Carros e Atividades de Gestão de Frotas e os Carros Efetivos estarão cobertos enquanto permanecerem alugados.
- 23.2. Ocorrendo um acidente envolvendo terceiros, o Cliente deverá entrar em contato com a Localiza Fleet para informar que foi o causador do acidente. A Localiza Fleet orientará o Cliente quanto aos procedimentos a serem adotados pelo terceiro para requerer a indenização.
- 23.3. A seguradora será a única responsável por definir os critérios e valores a serem indenizados ao terceiro, respeitando sempre os limites descritos no Anexo 2 do Pedido de Carros e Atividades de Gestão de Frotas.
- 23.4. Caso o valor pleiteado pelo terceiro seja superior ao limite máximo contratado, a Localiza Fleet deverá solicitar, por escrito, autorização do Cliente para realização do pagamento, que deverá ser respondida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de o silêncio do Cliente ser interpretado como anuência ao pagamento. Neste caso, as indenizações excedentes pagas a terceiros deverão ser reembolsadas pelo Cliente mediante cobrança específica.

24. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

24.1. Do Uso Indevido

- 24.1.1. O Cliente se obriga a ressarcir à Localiza Fleet o valor de reparo do Carro Efetivo, bem como todas as despesas futuras referentes a manutenções e reparos comprovadamente realizados em decorrência do referido Uso Indevido, acrescidas da Taxa de Custos Administrativos (TCA).

24.2. Da Apropriação Indébita

- 24.2.1. Em caso de Apropriação Indébita do Carro Efetivo, o Cliente se obriga a ressarcir à Localiza Fleet o Valor de Mercado do Carro.



I JLL



24.3. Da Apreensão do Carro

24.3.1. Em caso de apreensão do Carro Efetivo, o Cliente deverá ressarcir à Localiza Fleet, todas as taxas cobradas pelos órgãos competentes e despesas necessárias para a liberação do Carro Efetivo, acrescidas da Taxa de Custos Administrativos (TCA).

24.4. Do Cancelamento do Pedido

24.4.1. O cancelamento de um ou mais Carros Efetivos do "Pedido de Carros", inclusive no caso de rescisão contratual, só poderá ser efetivado sem ônus, se a Localiza Fleet puder cancelar a respectiva compra. Caso contrário, o Cliente arcará com a Taxa de Devolução Antecipada (TDA).

24.5. Da TDA (Taxa de Devolução Antecipada)

24.5.1. Ocorrendo Evento, cancelamento de Pedido de Carros Efetivos, Retomada dos Carros Efetivos por inadimplemento do Cliente, devolução definitiva antecipada de Carros Efetivos a pedido do Cliente ou nos demais casos de Rescisão Contratual motivada pelo Cliente, mesmo nos casos em que os Carros Efetivos sequer tenham sido retirados pelo Cliente, o Cliente pagará Taxa de Devolução Antecipada (TDA) equivalente a 50% (cinquenta por cento) do "Valor Total Mensal por Carro (R\$)" definido no Anexo 2 do Pedido de Carros e Atividades de Gestão de Frotas, devidamente reajustado, compreendidos entre a data da ocorrência e a data prevista para o término do respectivo aluguel.

a) Caso haja a contratação de novo "Pedido de Carros Efetivos e de Atividades de Gestão de Frota" em até 30 (trinta) dias após a data de ocorrência do Evento, haverá redução de 80% (oitenta por cento) do valor da Taxa de Devolução Antecipada (TDA).

24.6. O pagamento ou reembolso das "situações especiais" descritas deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ou de emissão da cobrança pela Localiza Fleet.

25. DEVOLUÇÃO DO CARRO

25.1. O Cliente deverá devolver, independentemente de aviso prévio, os Carros Efetivos ao término da contratação dos Carros Efetivos, em local indicado pela Localiza Fleet no agendamento da devolução. No processo de devolução final, será efetuada a revisão final de devolução e será preenchido o Recibo de Devolução e Check-List, que será assinado pelo Cliente, atestando a exatidão, ou não, das informações ali contidas. Caso o Cliente não concorde com os lançamentos efetuados no Recibo de Devolução e Check-List, deverá fazer constar no campo de observação. A ausência de assinatura implicará na aceitação dos lançamentos efetuados.

25.1.1. Caso o Cliente não devolva os Carros Efetivos no local indicado pela Localiza Fleet, esta providenciará o transporte dos Carros até o Prestador de Serviços Credenciado mais próximo e a cobrança será realizada mediante Reembolso de Despesas.

25.2. Os Carros Efetivos deverão ser devolvidos com todos os equipamentos e acessórios que continham quando de sua entrega ao Cliente. Caso os itens citados não sejam devidamente devolvidos junto com o Carro Efetivo, o Cliente arcará com o custo das respectivas reposições mediante o reembolso das despesas, acrescidas da Taxa de Custos Administrativos (TCA).

25.3. Ao receber Carros em decorrência de sua devolução definitiva e após preenchimento do Recibo de Devolução e Check-List, a Localiza Fleet efetuará caso necessário, o reparo dos danos que não sejam decorrentes de utilização normal do Carro Efetivo, incluindo, mas não se limitando àqueles verificados na pintura, lataria, motor, vidros, pneus, para-choques ou no interior do Carro Efetivo, ou decorrentes de alteração das características originais, pinturas especiais ou instalação de equipamentos ou acessórios, mesmo que tenha havido autorização prévia da Localiza Fleet para a instalação destes. Além disto, caso necessário, será providenciada a troca dos pneus que não estiverem em condições de uso, de acordo com a legislação vigente, mesmo que em decorrência de desgaste natural.

25.4. Os custos relativos aos serviços executados em decorrência da revisão final de devolução, comprovados através de orçamento ou Nota Fiscal, serão cobrados conforme as condições de pagamento definidas no Anexo 2 do Pedido de Carros e Atividades de Gestão de Frotas. Na hipótese de ausência de contratação pré-definida, os custos serão cobrados mediante o reembolso das despesas, acrescidas da Taxa de Custos Administrativos (TCA).

a) Caso não seja possível a restauração da pintura através de polimento, após a retirada de adesivos, os custos de pintura das peças serão cobrados sob a forma de Reembolso de Despesas, acrescidos da Taxa de Custos Administrativos (TCA); e

b) Caso seja necessária a lavagem especial, para os Carros Efetivos devolvidos com sujeira excessiva, fora dos padrões normais e razoáveis e os custos serão cobrados sob a forma de Reembolso de Despesas, acrescidos da Taxa de Custos Administrativos (TCA).

25.5. Não existindo proposta da Localiza Fleet, em pleno período de validade, visando dar continuidade ao aluguel, e caso o Cliente continue na posse dos Carros Efetivos após o prazo contratado, prevalecerão os valores constantes no Anexo 2 do Pedido de Carros e Atividades de Gestão de Frotas, devidamente reajustados e acrescidos de 30% (trinta por cento) e estará configurada a Apropriação Indébita.

26. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

26.1. Na hipótese de atos ou omissões que der causa, a Localiza Fleet será responsável unicamente pelos danos diretos causados por ela ou por seus representantes, excluindo-se de sua responsabilidade os lucros cessantes, pensões de natureza acidentária e perdas e danos indiretos.

26.1.1 A eventual obrigação da Localiza Fleet em indenizar algum Cliente, seja a que título for, está limitada ao somatório dos aluguéis recebidos pela Localiza Fleet sob o Contrato firmado com este Cliente.



L
J



- 26.2. O Cliente deverá reconhecer e assumir, após o recebimento do Carro Efetivo, a posse legítima e autônoma do mesmo, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade, legal ou contratual, da Localiza Fleet, pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do Carro Efetivo, acidentes e/ou delitos de trânsito.
- 26.3. As responsabilidades indenizatórias da Localiza Fleet limitam-se às contratualmente ajustadas, cabendo ao Cliente arcar com todos os ônus que delas excederem, judicial ou extrajudicialmente.
- 26.4. O Cliente deverá aceitar seu chamamento a qualquer processo judicial (arts. 130 a 132 - Código de Processo Civil) promovido contra a Localiza Fleet por terceiros eventualmente prejudicados, em decorrência de Evento e/ou Avaria e/ou qualquer outro dano gerado com o Carro Efetivo durante o prazo em que esteve alugado, assumindo o polo passivo nessas demandas, sempre que processualmente for possível.
- 26.5. Na hipótese da Localiza Fleet ser judicial ou extrajudicialmente compelida a arcar com quaisquer ônus de responsabilidade do Cliente, o Cliente se compromete a ressarcir-lhe o valor despendido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação pela Localiza Fleet.
- 26.6. Na hipótese de descumprimento de obrigação contratual ou legal pelo Cliente, este se compromete a reembolsar a Localiza Fleet todas as despesas em que esta incorrer na defesa judicial ou extrajudicial de seus interesses, incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios, custas e demais despesas.

27. RESCISÃO

- 27.1. O Contrato de Aluguel de Carros e de Atividades de Gestão de Frota poderá ser denunciado por qualquer das Partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo o Cliente obrigado ao pagamento da TDA, bem como de todas as despesas que der causa durante a vigência do Contrato, mesmo que posteriores à rescisão, incluindo, mas não se limitando a multas de trânsito, indenizações a terceiros e avarias.
- 27.2. A rescisão do Contrato poderá operar-se, unilateralmente, de pleno direito, quando houver:
- a) Descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, cuja infração não for sanada em até 30 (trinta) dias a contar da notificação enviada à parte infratora pela parte inocente; ou
 - b) Decretação de falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
- 27.3. A rescisão não eximirá o Cliente da responsabilidade pelo pagamento dos débitos e demais ônus decorrentes das obrigações contratuais até a data do efetivo término do Aluguel, ainda que tais obrigações sejam apuradas após a data da rescisão ou tenham sido agendadas e/ou executadas por Prestadores de Serviços Credenciados após o recebimento do aviso de rescisão.
- 27.4. A rescisão imotivada do Contrato por parte da Localiza Fleet dispensará o Cliente do pagamento da Taxa de Devolução Antecipada (TDA). No entanto, o Cliente deverá arcar com a Taxa de Devolução Antecipada (TDA) caso tenha dado causa à rescisão do Contrato.

28. DEVEDOR SOLIDÁRIO

- 28.1. A Localiza Fleet poderá solicitar ao Cliente, quando necessário, que este ofereça Devedor(es) Solidário(s) para garantir o início ou a continuidade das obrigações assumidas neste instrumento, na forma do artigo 264 e segs. do Código Civil.
- 28.2. Eventualmente, caso o Cliente se recuse a apresentar ou substituir o Devedor Solidário, a Localiza Fleet poderá rescindir o instrumento sem quaisquer ônus.
- 28.3. O(s) Devedor(es) Solidário(s) responderá(ão) pelo cumprimento de todas as cláusulas e obrigações constantes neste Contrato, abrangendo também a responsabilidade pelas despesas judiciais e honorários advocatícios, no caso de ser interposta qualquer ação ou procedimento judicial fundado neste Contrato.
- 28.4. O(s) Devedor(es) Solidário(s) assinará(ão) conjuntamente o Contrato de Aluguel e Gerenciamento de Frota e seus respectivos anexos, assim como todos os documentos firmados após a data de assinatura do Contrato.
- 28.5. O Cliente e o(s) Devedor(es) Solidário(s), por este instrumento, constituem-se mutuamente procuradores com recíprocos, especiais, irrevogáveis e irretratáveis poderes para receber citação inicial em caso de eventual ação oriunda do presente contrato, podendo ainda receber intimação de penhora, bem como todos e quaisquer atos processuais que se tornem necessários para o normal andamento da medida judicial proposta em razão da inobservância deste Contrato.
- 28.6. Eventual tolerância, parcelamento, novação ou prorrogação das obrigações de qualquer do(s) Devedor(es) Solidário(s) nos termos desta cláusula não constituirão motivo para desobrigá-los dos compromissos aqui assumidos.
- 28.7. Cada um dos Devedores Solidários renúncia aos benefícios que tratam os artigos 821, 827, 829, 835, 837, 838 (incisos I e II) e 839 do Código Civil Brasileiro.
- 28.8. A Localiza Fleet poderá rescindir o contrato a qualquer instante, retirando os carros imediatamente, sempre que o Cliente não cumprir as cláusulas contratuais, inclusive as referentes ao pagamento dos títulos, independentemente do cumprimento das mesmas cláusulas por parte do(s) Devedor(es) Solidário(s).
- 28.9. Em caso de insolvência do(s) Devedor(es) Solidário(s), o Cliente ficará obrigado a substituí-lo(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão do contrato.

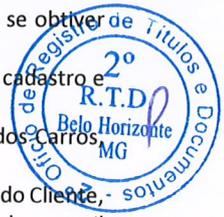
29. PROTEÇÃO DE DADOS

- 29.1. Em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, o Cliente autoriza a Localiza Fleet a tratar os dados de caráter pessoal a que tenha acesso, em razão do Contrato de Aluguel e Gerenciamento de Frotas, com a finalidade de cumprir as obrigações decorrentes do Contrato, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstas no



1



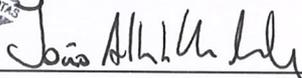


- Contrato e seus respectivos anexos, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta, exceto se obtiver autorização expressa do Cliente neste sentido;
- 29.2. O Cliente autoriza a Localiza Fleet a coletar e tratar seus dados pessoais através das informações obtidas em seu cadastro e dos equipamentos de telemetria do Carro.
 - 29.3. O Cliente será o único responsável por dar ciência e obter consentimento expresso dos eventuais condutores dos Carros sobre a coleta e tratamento de dos dados pessoais pela Localiza Fleet, conforme previsto no item acima.
 - 29.4. Caso algum Titular de Dados solicite o exercício de seus direitos descritos na cláusula anterior diretamente em face do Cliente, deverá o Cliente comunicar tal fato à Localiza Fleet em até 48 (quarenta e oito) horas, através do e-mail meuatendimento@localiza.com.
 - 29.5. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, o Cliente ficará sujeito à integral responsabilização, sem prejuízo da necessidade de reparar eventuais perdas, danos e sanções de quaisquer naturezas.

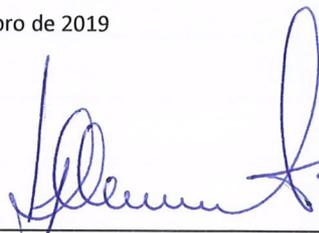
30. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. Eventuais tolerâncias da Localiza Fleet para com o Cliente no que diz respeito ao cumprimento das obrigações não importam novação nem renúncia, permanecendo íntegras as condições originalmente firmadas.
- 30.2. Este instrumento vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título.
- 30.3. Se qualquer disposição destas Condições Gerais for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força de lei, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as Partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e exequível que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.
- 30.4. Este documento, o(s) Pedido(s) de Carros e de Atividades de Gestão de Frota e os demais documentos que o integram, bem como as modificações previa e expressamente firmadas entre a Localiza Fleet e o Cliente, constituem as únicas estipulações reguladoras do Aluguel de Carros e Gerenciamento da Frota.
- 30.5. Este instrumento não constitui qualquer espécie de acordo operacional, joint-venture ou associação entre a Localiza Fleet e o Cliente, sendo certo que:
 - a) As partes são entidades totalmente independentes, não guardando entre si qualquer relação ou vínculo trabalhista ou previdenciário de qualquer origem ou causa; e
 - b) Nenhuma disposição deste documento deverá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo societário, trabalhista ou tributário entre as partes, permanecendo cada parte responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e sociais, incidentes sobre suas respectivas atividades.
- 30.6. Este Instrumento, juntamente com seu(s) Anexo(s), constituem títulos executivos extrajudiciais, cobráveis por meio de processo de execução específica, nos termos do Código de Processo Civil.
- 30.7. O não exercício, pelas Partes, de direitos garantidos pela lei ou por estas Condições Gerais, seus anexos e documentos aplicáveis, não significará renúncia ou novação, podendo as partes exercê-los a qualquer momento.
- 30.8. O presente documento, bem como os direitos e obrigações nele previstos, serão regidos e interpretados em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.
- 30.9. Cada Parte será responsável individualmente pelos atos que praticar, não sendo admitida solidariedade ou subsidiariedade presumidas.
- 30.10. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para qualquer procedimento judicial relacionado com este instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, sem prejuízo da interposição, pela Localiza Fleet, de medidas cautelares em outro foro.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2019



João Alberto Mazoni Andrade
RG: MG-3.356.887
CPF: 838.254.106-25



Marcus Valério de Figueiredo Clemente
RG: M-1.715.813
CPF: 448.388.676-20

LOCALIZA FLEET S.A.



1320929



2º RTD - 2º Office of Registration of Titles and Documents
Rua Guajajaras, 197 - (31) 3224-1788 - BH-MG - CEP 30180-103
2º RTD - BH - Sinônimo de Eficiência e Qualidade
Visite nosso site: www.rtdbh.com.br

Certifico que o presente documento apresentado hoje neste
2º RTD - BH, foi protocolado, registrado e digitalizado
sob o nº **1320929** - Lv.: **B**
O referido é verdade. Dou fé.

Belo Horizonte, 27 de Dezembro de 2019.

() GETÚLIO SÉRGIO DO AMARAL - OFICIAL () NILIANE DE OLIVEIRA UCHÔA DO AMARAL - OF. SUBSTITUTA
SUBSTITUTOS: () ALVINA G. DO AMARAL () JOSÉ LUIZ NOGUEIRA () GRAZIELLE W.P. ASSUNÇÃO () JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO () FERNANDA A. MORANDI

PODER JUDICIÁRIO - T.JMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2º Office of Registration of Titles and Documents - BHte - MG

SELO DE CONSULTA: DIE17466

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0028.9726.7285.0077

Quantidade de atos praticado(s): 015
Emol: R\$ 122,89 - TFJ: R\$ 37,08 - Rec.: R\$ 7,39
Valor Final: R\$ 173,60 - ISSQN: R\$ 6,14

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO - T.JMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Tabellonato do 9º Office of Notes of Belo Horizonte - MG

Reconheço, por autenticidade a(s) assinatura(s) de **JOÃO ALBERTO MAZONI ANDRADE** e **MARCUS VALÉRIO DE FIGUEIREDO CLEMENTE**
Belo Horizonte, 26/12/2019

SELO DE CONSULTA: DJD40312
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4224.0518.8154.2950

Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: **Newton Freitas de Oliveira Junior**
Escrivente

Emol: R\$ 10,60 TFJ: R\$ 3,30 Valor Final: R\$ 14,40 ISS: R\$ 0,50
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

9º OFFÍCIO DE NOTAS
E. - MG -



Nº DA ETIQUETA AAC736743